

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Secretaria do Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 101/2015

Defere o pedido de reclassificação na lista de antiguidade, formulado pelos Juízes do Trabalho Substitutos Izan Alves Miranda Filho e Sâmara Christina Souza Nogueira.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes; dos Juízes Convocados Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus; Márcia Nunes da Silva Bessa, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho da PRT - 11ª Região, Drª. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o termo de motivação apresentado pela Desembargadora Ruth Barbosa Sampaio, às fls. 195/204, e demais informações constantes do Processo Eletrônico TRT nº MA-980/2014;

CONSIDERANDO a divergência da Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, Corregedora, que, na sessão anterior, deixou o seu voto consignado acatando a prescrição administrativa, de acordo com o parecer jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, a divergência do Desembargador David Alves de Mello Júnior, que votava no sentido de ser competência da Presidência a organização da lista de antiguidade dos Juízes, na forma do art. 35, inc. XXIX, do Regimento Interno,

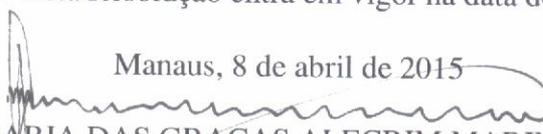
RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de reclassificação na lista de antiguidade, formulado pelo Juízes do Trabalho Substitutos Izan Alves Miranda Filho e Sâmara Christina Souza Nogueira, a fim de determinar a exclusão do tempo de serviço público incluído, indevidamente, para fins de antiguidade dos magistrados Raimundo Paulino Cavalcante Filho, Gleydson Ney da Silva Rocha e Izan Alves Miranda Filho, com o restabelecimento da ordem da lista de antiguidade.

Art. 2º Determinar a republicação da lista de antiguidade dos Juízes do Trabalho Substitutos, obedecendo o resultado final do Concurso C-070, de acordo com a Resolução Administrativa nº 091/2006.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 8 de abril de 2015


MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região